



## SUMÁRIO

Descrição	Página
CONTRATO ADMINISTRATIVO	1

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 089/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 078/202  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 089/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E M. A. DE S. ABRANTES., NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, neste ato representado pelo Sr. RAIMUNDO ANTÔNIO ARAÚJO BARROS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 215.867.483-00, Secretário Municipal de Administração, Ordenador de Despesa através do Decreto Municipal 04/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, como CONTRATADA, M A DE S ABRANTES., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.714.757/0001-70, sediada na Travessa Um, nº 09, Bairro Cleones Cunha, na cidade de Tuntum/MA, CEP 6.763-000, neste ato representada por MAURICIO ANTONIO DE SOUSA ABRANTES, inscrito no CPF sob o nº 034.272.413-43 e RG nº 016944042001-7, os quais têm entre si justado e avençado o SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 089/2020, decorrente do Processo Administrativo n.º 078/202 - Dispensa de Licitação n.º 045/2020, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITIVO - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo indicado na cláusula quarta e aditivo de valor indicado na cláusula segunda do contrato de locação de software de gestão tributária, com suporte técnico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, Contrato Administrativo n.º 089/2020, decorrente do Processo Administrativo n.º 078/202 - Dispensa de Licitação n.º 045/2020, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Fica prorrogado o prazo do contrato originário até 31/12/2021, com efeitos financeiros a partir de 05/07/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O Valor Global do presente Termo Aditivo será de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), referente ao valor mensal de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: ORGÃO 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E FINANÇAS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 00. SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E FINANÇAS- AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E FINANÇAS: 04.129.0053.2022.0000- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA DO ACRÉSCIMOS DE CLÁUSULAS - Ficam acrescidas as cláusulas abaixo ao contrato originário:

“CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PROCESSO DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados mediante regular

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ab488e246b86ce6d6c4bb5a2d9d4fecf0c9e925e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



processo de despesa, com observância das regras da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, do qual, dentre outras, deve constar pelo menos:

I - Nota fiscal fatura, devidamente atestada por servidor designado;

II - Certidões de regularidade junto ao INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município;

III - Cópia deste aditivo de contrato no primeiro pagamento;

IV - Cópia da Nota de Empenho;

V - Solicitação de pagamento;

VI - Decisão de pagamento emanada da autoridade competente que observe: 1) a adequação da despesa, entendida esta como objeto de dotação específica e que seja suficiente ou que abrangida por crédito genérico, e que não ultrapasse o limite saldo contratual; 2) a adequação financeira, entendida como a existência e compatibilidade dos recursos financeiros para acorrer a despesa, tendo em vista que o empenho não cria obrigação de pagamento, mas sim serve como garantia de condições de pagamento asseguradas na relação contratual existente entre as partes contratantes;

VI - Observância dos limites do contrato, inclusive saldos contratuais;

VII - Atesto ou Nota de Liquidação Gerencial devidamente assinada por servidor designado, independentemente da Liquidação e Ordem de Pagamento a serem expedidas pelo Sistema de Contabilidade quando dos registros contábeis;

VIII - Outros documentos que se fizerem necessários a juízo do órgão de processamento de despesas públicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DÚVIDAS SOBRE PAGAMENTOS** - Caso sobrevenham dúvidas acerca da legalidade e do procedimento sobre o processamento das despesas do presente aditivo de contrato, devem ser encaminhadas para a Procuradoria Geral do Município, antes de sua realização, sob pena de responsabilidade autoridade competente”.

E por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com a manutenção das demais cláusulas contratuais no que não forem alteradas, para que surtam os legais e jurídicos efeitos.

Porto Franco/MA, 05 de julho de 2021.

**RAIMUNDO ANTONIO ARAÚJO BARROS**

Secretário Municipal de Administração

Ordenador de Despesa - Decreto Municipal nº. 004/2021

**M A DE S ABRANTES**

**MAURICIO ANTONIO DE SOUSA ABRANTES**

Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ab488e246b86ce6d6c4bb5a2d9d4fecf0c9e925e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

